

Decisões aduaneiras

Pontos-chave do curso

Aqui apresentamos um resumo rápido e útil das informações mais relevantes do curso.

1 Objetivos de aprendizagem

No final deste curso de 90 minutos, terá aprendido sobre:

- os diferentes tipos de decisões;
- como é aplicada uma decisão e como é tomada a decisão num processo normal;
- o que pode acontecer com uma autorização após a respetiva concessão e como deve ser monitorizada num processo normal;
- o que distingue os outros regimes de um processo normal.

2 Tipos de decisões aduaneiras

Existem dois tipos de decisões aduaneiras:

- com pedido: decisão aduaneira tomada mediante solicitação formal de uma pessoa;
- sem pedido: decisão aduaneira tomada sem solicitação formal de uma pessoa;

3 Processo normal de tomada de decisão aduaneira

O requerente é uma pessoa reconhecida nos termos da legislação da União ou nacional e:

- está, geralmente, estabelecido na União;
- tem um número EORI válido.

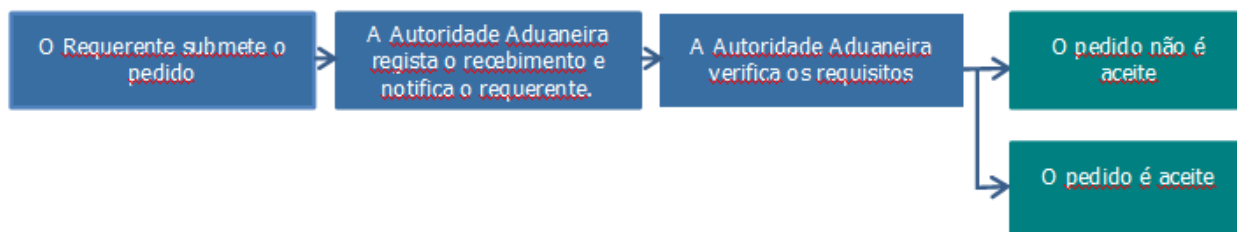
A Autoridade Aduaneira competente a quem o pedido deve ser enviado é definida pelo local:

- onde a contabilidade principal do requerente para efeitos aduaneiros é mantida ou está acessível e
- onde pelo menos uma parte das atividades abrangidas pela decisão é realizada.

O ciclo de vida de uma autorização pode ser subdividido em três passos:

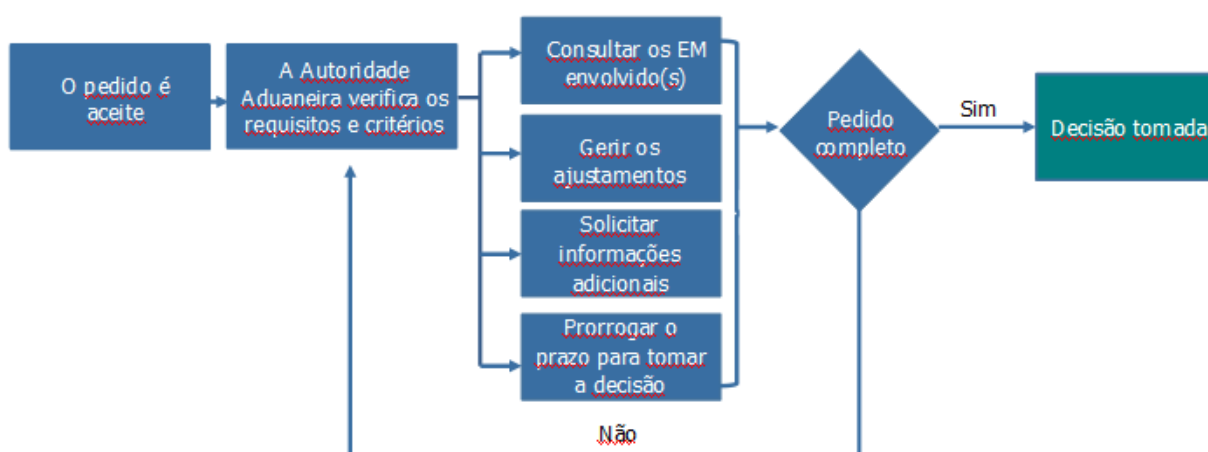
1. pedir uma decisão
2. tomar uma decisão
3. gerir a decisão

Pedido de uma decisão



A Autoridade Aduaneira tem 30 dias para aceitar, ou não, o pedido.

Tomada de uma decisão



A Autoridade Aduaneira tem 120 dias para tomar uma decisão. Este prazo pode ser prorrogado.

Salvo disposição em contrário, a **decisão aduaneira é um ato juridicamente vinculativo, que é:**

- imediatamente efetivo após a recepção pelo requerente;
- válido em todo o território aduaneiro da União;
- válido sem limitação de tempo.

O requerente tem **o direito de ser ouvido** quando a Autoridade Aduaneira pretende tomar uma decisão que pode ser desfavorável para o requerente. O requerente pode registar e expressar o seu ponto de vista, num prazo de 30 dias, junto da Autoridade Aduaneira.

Uma pessoa tem **o direito de recorrer:**

- se solicitou uma autorização e não obteve uma decisão dentro do prazo;
- contra qualquer decisão tomada pela Autoridade Aduaneira relativa à aplicação da legislação aduaneira que diga respeito diretamente à pessoa.

A forma de exercer o direito de recurso é especificada pelo Estado-Membro da Autoridade Aduaneira.

4 Gestão das decisões

Uma vez tomada a decisão aduaneira, a Autoridade Aduaneira deve verificar as condições e os critérios para confirmar que permanecem cumpridos. A Autoridade Aduaneira pode, a qualquer momento, reavaliar, suspender, alterar, anular ou revogar uma decisão.

O titular da decisão deve cumprir as obrigações e manter a Autoridade Aduaneira informada, no mais curto espaço de tempo, sobre qualquer fator que possa influenciar a decisão tomada.

5 Regras específicas para decisões

Os grupos seguintes de decisões aduaneiras diferem, ligeiramente, do procedimento de decisão normal, nas etapas, conforme indicado na tabela abaixo.

Regras específicas	Fase de autorização		
	Pedir uma decisão	Tomar uma decisão	Gerir a decisão
Autorizações de regime especial e de instalações de armazenagem	✓	✓	✓
Autorização de exportador autorizado para provas simplificadas de origem preferencial	✓	✓	✓
Autorizações relativas à colocação de mercadorias sob regime aduaneiro e de depósito provisório		✓	✓
Autorização para serviço de linha regular		✓	✓
Autorização relativa ao trânsito		✓	✓

As decisões relacionadas com o AEO, IVO e IPV são tratadas nos respetivos cursos de eLearning CAU - Operador Económico Autorizado, CAU - Origem de Mercadorias e CAU - Informações Pautais Vinculativas.

Lembre-se que este é um resumo rápido e útil das informações mais relevantes do curso. Apenas se considera autêntica a legislação da União Europeia publicada no Jornal Oficial da União Europeia. A Comissão não aceita qualquer responsabilidade em relação à formação.